

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/35 – PGE**

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593 de 02/05/2024**, aprovada pelo do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.**

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

### **DA ABERTURA**

**1.1** Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.2** **Data:** **22/08/2025**

**1.3** Horário de Brasília: **10h30min**

**1.4** Código UASG: **928123**

**1.5** Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

**1.6** Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

**1.7** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

**1.7.1** As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.

**1.8** Apesar das disposições constantes no sistema ComprasNet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024.

## **2. DO EDITAL**

**2.1** O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc/AM ([www.sesc-am.com.br](http://www.sesc-am.com.br)), no portal de compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou por e-mail ([licitacao.sesc@sesc-am.com.br](mailto:licitacao.sesc@sesc-am.com.br)).

**2.2** Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **3. DO OBJETO**

**3.1** A presente licitação tem por objeto **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO ESTRUTURADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO, EXECUÇÃO DE ACABAMENTO EM DRYWALL E PEITORIL EM MÁRMORE NO ANFITEATRO DO SESC, EM MANAUS/AM**, conforme condições, prazo, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**3.2** O valor estimado para prestação destes serviços é de **R\$ 165.987,31 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo,

## **ANEXO VI – PLANILHA LICITANTE.**

**4.2** Em caso de discordância entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas.

**4.3** O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**.

## **5. DA VISITA TÉCNICA**

**5.1** As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar **VISITA TÉCNICA** no local, onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar de todas as condições e peculiaridades existentes que possam influenciar nos custos, na elaboração dos documentos e da proposta para execução do objeto da Licitação, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**5.2** O agendamento da **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizado com antecedência de até 24 horas, através dos telefones **(92) 2126-9527/2126-9528**, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

**5.3 A VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada até **01 (um) dia útil anterior** à data de abertura do certame.

**5.4** Em havendo a realização da **VISITA TÉCNICA**, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de habilitação, prevista no item 15 deste Edital, a comprovação de sua realização, conforme o modelo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO II**.

**5.5** Caso a empresa opte por não realizar a **VISITA TÉCNICA**, deverá declarar, conforme modelo **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA – ANEXO III**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados. A referida **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA** deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação prevista no item 15 deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a)** atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** detenham em seu Contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Pregão;
- c)** não tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC-Departamento Nacional e Administrações Regionais;
- d)** detenham certidão de registro do CREA/CAU no qual especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- e)** não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- f)** não estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- g)** não estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias de qualquer outra empresa participante deste Pregão.

**6.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que, vencedoras em licitações anteriores, estejam em atraso na execução total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de contratação, bem como as que, no mesmo período, tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo Sesc/AM.

**6.2.1** As empresas que estiverem na condição descrita no item 6.2 acima serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

**6.3** Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b)** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;

- d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**6.4** A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

**6.5** O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o CONTRATO, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

**7.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**8.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

**8.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

**8.2** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**8.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** O Sesc/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

- a) CARTA PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço;
- b) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO APRESENTAÇÃO ART/RRT**, conforme modelo (ANEXO IV).
- c) PLANILHA LICITANTE**, conforme modelo (ANEXO VI - PLANILHA LICITANTE);
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme o modelo (ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO);
- e) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI** com as alíquotas, de acordo com o seu regime próprio de tributação, conforme modelo (ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI).
- f) ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA**, conforme modelo (ANEXO IX - ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA).

**9.1.1** Quando convocados em anexo, os licitantes terão no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas conforme solicitação do pregoeiro.

**9.1.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**9.1.3** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas comerciais serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

**9.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.5** A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**9.7** É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

**9.8** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

**10.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.5** Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema ComprasGov, seguindo a ordem abaixo:

**10.5.1** Empresa que declare em campo próprio do sistema compras.gov que desenvolve Programas de Integridade.

**10.5.1.1** Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.

**10.5.2** Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

**10.6** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**10.6.1** O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema ComprasGov, sem qualquer interferência do Pregoeiro.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

**11.2** As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

**11.3** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

**11.6** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**11.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**11.8.1** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.8.2** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **1,0% (um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**11.9** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**12.2** Após a conclusão da fase de lances, o fornecedor submeterá a proposta ajustada, e em seguida, a Comissão de Licitação avaliará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, tanto em relação ao preço quanto à conformidade com as especificações do objeto.

**12.3** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no modelo do **ANEXO VI (PLANILHA LICITANTE)**, bem como todos os documentos referentes à habilitação, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada do pregoeiro, por meio da opção “enviar anexo” no sistema Comprasnet.

### **12.4 Serão desclassificadas as propostas:**

**12.4.1** Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

**12.4.2** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**12.4.3** Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis.

**12.4.3.1** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

**12.4.3.2** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**12.4.3.3** Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes na **PLANILHA LICITANTE (ANEXO VI)**.

**12.4** É facultado à Comissão de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

**12.5** A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.6** A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

**12.7** Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** Após a análise da Comissão de Licitação e possíveis diligências, o Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a

PROPOSTA AJUSTADA, adequada ao último lance e, quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.1.1** A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de **01 (dia) útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.1.2** A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. **Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.**

**14.2** Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional [licitacao.sesc@sesc-am.com.br](mailto:licitacao.sesc@sesc-am.com.br), caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

**14.2.1** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem 14.2.

**14.3** A proposta comercial a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta.
- d) declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.
- e) **PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX)** e

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO VII)**, sob pena de desclassificação, detalhando o desenvolvimento dos serviços, as etapas de cada serviço constante da Planilha de ORÇAMENTO SINTÉTICO DE REFERÊNCIA, seus respectivos valores e os percentuais de execução de cada etapa, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado. Esses documentos deverão estar devidamente datados e assinados por um responsável técnico da empresa.

**14.3.1** Somente será aceita PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

**14.3.2** Os licitantes deverão apresentar o seu orçamento sintético no padrão da **PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO** fornecida no **ANEXO VI**, preenchendo com os valores unitários e totais de cada item, não podendo ultrapassar os valores unitários e globais do Orçamento Sintético de Referência, sendo de inteira responsabilidade da licitante a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL, não sendo aceitas alegações posteriores com vistas ao pagamento de diferença na execução dos serviços.

**14.3.3** Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**14.4** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.5** Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, estejam vencidos e/ou irregulares, deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, ou a critério da solicitação do Pregoeiro. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

**14.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**14.7** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**14.7.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitação, na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, Nº 427, Centro, CEP 69.010-010, Manaus-Amazonas.

**14.7.2** Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

**14.8** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação **devidamente** justificada pela licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.9** O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente, em casos de maior complexidade técnica.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

### **15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### **15.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1.2.1** Além do instrumento convocatório e Resolução SESC Nº 1.593/2024 serão exigidos das empresas os seguintes documentos, a título de verificação de sua qualificação técnica:

**15.1.2.2 Quanto a qualificação técnica profissional:**

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais **constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.**
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do **serviço pela EMPRESA, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo.**

**15.1.2.3 Qualificação técnico-profissional**

- a) Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data fixada para a entrega da proposta, profissional (is) habilitado (s), detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitido (s) pelo CREA ou CAU, juntamente com seu (s) respectivo (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica relativo (s) referentes à execução de:

**a1) Instalação de vidro temperado de 8mm, com área mínima de 20,00 m².**

- b) A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles.
- c) Comprovação do vínculo do (s) profissional (is) habilitado (s), detentor (es) da (s) prova (s) de capacidade técnica, com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou

declaração de contratação futura, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU em que conste o profissional habilitado como responsável técnico;

**d)** O (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá (ão) participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á a substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Contratante.

**e)** Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

#### **15.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.1.4** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s): Federal, Estadual, Municipal e da Justiça do Trabalho seja(m) Positiva(s), o Sesc/AM, se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**15.1.5** Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**15.1.6** Todos os documentos apresentados estar em nome da licitante com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**15.1.7** Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Não se aplicando essa regra aos documentos que tem data de validade indeterminada, expressa no documento.

## **15.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**b)** Capital social mínimo registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 16.598,73 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**b.2)** o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo;

**b.3)** quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

**b.4)** apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

**1) Índice de Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)**

**PC**

**2) Índice de Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)**

**PC + PELP**

**AC – Ativo Circulante**

**DACP – Despesas Antecipadas de Curto Prazo**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo**

**PC – Passivo Circulante**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo**

**15.2.1** As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

**15.3** Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90(noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

**15.4** O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem as alíneas **c, d, e** e **f** do subitem 15.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

**15.4.1** Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

**15.5** O Sesc/AM reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

**15.5.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

**15.5.2** As diligências mencionadas no subitem 15.5 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

**15.6** A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc/AM se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

**15.6.1.** No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc, desconstituí-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

**15.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail [licitacao.sesc@sesc-am.com.br](mailto:licitacao.sesc@sesc-am.com.br), ou, na impossibilidade, protocolados no Gabinete Executivo deste Sesc/AM, a/c da Seção de Licitação, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus/AM, no horário de 08:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**16.1.2** Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecido o horário estabelecido no subitem anterior.

**16.1.3** Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou Contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

**16.2** O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando-a as licitantes por meio do sistema.

**16.5** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme Artigo 30 da Resolução nº 1.593/2024, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.2.1** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**17.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

**17.4** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**17.5** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

**17.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**17.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, situada na Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus/AM, no horário de 08:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**17.9** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta comercial.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Homologado o resultado da licitação, o Sesc/AM convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da data da comunicação, nos termos da **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)**.

**18.2.** A empresa vencedora deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

**18.3** No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados.

**18.3.1** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, ou da CTPS, ou do Livro de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, declaração de contratação futura.

**18.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de

propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.

**18.5** Antes da assinatura do Contrato, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc/AM e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

**18.6** O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc/AM, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc/AM entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

**18.7** O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo por disposições legais.

**18.8** É facultado à Administração do Sesc/AM, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta comercial anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

**18.9** O Sesc/AM poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

**18.10** Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc/AM.

**18.11** Para que a PROPOSTA COMERCIAL da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

**18.12** A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc/AM perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

## **19. PENALIDADES**

**19.1** O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 3 (três) anos do direito de licitar com o Sesc/AM.

**19.2** O prazo de convocação referido no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a prorrogação seja solicitada pela parte interessada durante o transcurso do prazo original, mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pelo Sesc/AM, conforme o disposto no artigo 32, §1º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

**19.3** Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do total;
- c) rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.

**19.4** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

**19.5** Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

- c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
- d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- e) As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

## **20. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**20.1** As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13709 de 14/08/2018).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**21.2** Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

**21.3** As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site [www.sesc-am.com.br](http://www.sesc-am.com.br) e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

**21.4** O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site [www.sesc-am.com.br](http://www.sesc-am.com.br) e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

**21.5** Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**21.7** O município de Manaus é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.8** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**21.9** A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.

**21.10** É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão, sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

**21.11** Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

**21.12** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Atestado de Visita Técnica;
- c)** ANEXO III – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
- d)** ANEXO IV – Declaração de Compromisso apresentação ART/RRT;
- e)** ANEXO V - Minuta de Contrato;
- f)** ANEXO VI – Planilha Licitante;
- g)** ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- h)** ANEXO VIII – Planilha de Composição do BDI;
- i)** ANEXO IX - Orçamento Sintético de referência;
- j)** ANEXO X – Composições de preços unitários;
- k)** ANEXO XI – Diretrizes de Projeto;
- l)** ANEXO XII – Memorial Descritivo.

Manaus, 05 de agosto de 2025.

**SEÇÃO DE COMPRAS**  
SESC/DR/AM

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/35-PGE**

#### **1 OBJETO**

---

- 1.1. Serviço de fornecimento e instalação de esquadrias de vidro estruturado em perfis de alumínio, execução de acabamento em drywall e peitoril em mármore no Anfiteatro do Sesc, em Manaus/AM, conforme especificações dos projetos.**

#### **2 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

- 2.1. O endereço do serviço localiza-se na Av. Constantinopla, nº 288. Bairro: Alvorada, Balneário José Ribeiro Soares no Anfiteatro do Sesc Amazonas, em Manaus/Am.**

#### **3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

- 3.1. O motivo da contratação dar-se-á em virtude da necessidade de fechamento de garagem para atender o espaço como depósito para guarda de materiais diversos.**

#### **4 ESCOPO DOS SERVIÇOS**

---

- 4.1. O objeto fornecimento e instalação de esquadrias de vidro estruturado em perfis de alumínio, execução de acabamento em drywall e peitoril em mármore, conforme especificações dos projetos, memorial descritivo e orçamento.**

#### **5 – VALOR DE REFERÊNCIA**

---

5.1. O valor de referência do serviço é de **R\$ 165.987,31 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete mil e trinta e um centavos).**

## **6 – PRAZOS**

---

6.1. O prazo para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **30 (trinta) dias corridos;**

6.2. O A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando todas as obrigações contratuais forem cumpridas. O prazo de execução, que corresponde ao período destinado à realização do objeto contratado, deverá ser cumprido conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro para a entrega e conclusão do objeto.

## **7 – VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

---

7.1. A visita ao local dos serviços é **FACULTATIVA;**

7.2. A empresa poderá realizar a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento da obrigação objeto deste documento, desde que agende com antecedência, para que o SESC designe um profissional que possa acompanhar a visita;

7.3. A empresa que optar pela visita técnica deverá apresentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo disponibilizado no edital, emitido e assinado pelo representante da empresa ou pessoa representante por ela designada, atestando que observou, vistoriou e conferiu no local as condições atuais para a execução dos serviços e todos os elementos necessários à perfeita elaboração das documentações pertinentes à execução do objeto do Certame;

7.4. A visita técnica deverá ser feita em dia e horário previamente agendados junto à SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA, que designará profissional responsável pelo acompanhamento da visita. O Atestado de Visita Técnica deverá receber o aceite o profissional do SESC;

- 7.5. As empresas que optarem pela **NÃO** realização da visita técnica assumirão a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos futuros em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução dos serviços;
- 7.6. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, deverá emitir declaração de renúncia de visita técnica, conforme estabelecido na dispensa de licitação.

## **8 – REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**;
- 8.2. O critério de julgamento é o de **Menor Preço Exequível** para a execução dos serviços, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- 9.1. Além do instrumento convocatório e Resolução SESC Nº 1.593/2024 serão exigidos das empresas os seguintes documentos, a título de verificação de sua qualificação técnica:
- 9.2. **Qualificação técnico-operacional**
- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais **constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.**
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, que comprove a execução satisfatória da prestação do **serviço pela EMPRESA, na qual tenha executado atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços objeto do escopo.**
- 9.3. **Qualificação técnico-profissional**
- a) Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data fixada para a entrega da proposta, profissional (is) habilitado

(s), detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitido (s) pelo CREA ou CAU, juntamente com seu (s) respectivo (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica relativo (s) referentes à execução de:

**l. Instalação de vidro temperado de 8mm, com área mínima de 20,00 m².**

- b) A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles.
- c) Comprovação do vínculo do (s) profissional (is) habilitado (s), detentor (es) da (s) prova (s) de capacidade técnica, com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU em que conste o profissional habilitado como responsável técnico;
- d) O (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá (ão) participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á a substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Contratante.

## **10. DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

### **10.1. Informações gerais:**

- 10.1.1. Os serviços serão executados em horário comercial, podendo ocorrer, em casos excepcionais, nos fins de semanas, feriados e horários noturnos, desde que autorizado pela fiscalização da SEO do SESC/AM. Neste caso, a CONTRATADA informará antecipadamente a fiscalização com no mínimo 72h (setenta e duas horas) e deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos;

- 10.1.2. A CONTRATADA deverá equipar a área de serviço com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente pertinente, em especial, a NR 18 e a NR 35;
- 10.1.3. Todas as instalações provisórias deverão ser retiradas e receber destinação adequada por parte da CONTRATADA, quando do término do serviço;
- 10.1.4. Caberá a CONTRATADA dispor de quantitativo de pessoal, de modo a atender os requisitos legais e trabalhistas;
- 10.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de pessoal de modo a atender os requisitos legais e trabalhistas;
- 10.1.6. A CONTRATADA deverá enviar antecipadamente à Gerência da Unidade e fiscalização, a relação de todos os colaboradores e demais equipamentos para a devida autorização de circulação e execução de atividades nas dependências da Unidade;
- 10.1.7. A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para a execução de serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade;
- 10.1.8. A CONTRATADA deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

**10.2. Especificação dos serviços:**

- 10.2.1. Os serviços consistem na realização do escopo conforme objeto a ser contratado, obedecendo as normas técnicas vigentes, as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução dos serviços;
- 10.2.2. Considerar-se-á, neste fornecimento, todos os elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços contratados, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados neste documento, os quais devem ser suficientes para a perfeita execução dos serviços do objeto contratado a ser firmado através de processo licitatório;
- 10.2.3. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e

requisitos previstos nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

10.2.4. A Contratada será responsável pela execução do objeto descrito no presente Termo de Referência, no Edital e demais anexos. Os serviços a serem executados incluem todas as etapas presentes no orçamento.

## **12. – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

---

- 12.1. A EMPRESA é responsável pelos valores inseridos na planilha orçamentária de sua proposta comercial, devendo levantar cuidadosamente todos os serviços, considerando nos preços unitários de seu orçamento o custo de todo e qualquer serviço, tendo em vista a plena realização do objeto. A CONTRATANTE não aceitará posterior reclamação por quaisquer serviços não previstos para a completa execução da obra, por alegação do desconhecimento, nem arcará com quaisquer ônus decorrentes.
- 12.2. O orçamento deverá considerar o custo de todo e qualquer serviço, tendo em vista a plena realização do objeto, inclusive, todo e qualquer material, serviço e mão de obra necessários, não cabendo a CONTRATADA pleitear acréscimo de pagamento por falhas e/ou omissões em sua proposta comercial;
- 12.3. Além dos documentos previstos no aviso de dispensa, as empresas deverão apresentar em sua proposta comercial o seguinte:
- a) Orçamento Sintético;**
  - b) Composição do BDI;**
  - c) Composição de preços unitários;**
  - d) Cronograma.**
- 12.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global e os quantitativos, observado o critério de aceitabilidade de preço global.
- 12.5. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do seguinte valor:
13. Valor de referência global que é de **R\$ 165.987,31 (Cento e sessenta e cinco mil,**

**novecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**

#### **14. – CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

---

- 14.1. O pagamento será realizado por meio de medição única após a conclusão dos serviços devidamente aprovados, conforme estabelecido na minuta de contrato.
- 14.2. Os serviços deverão ser apresentados por meio de boletim de medição e deverão ser evidenciados mediante apresentação dos seguintes:
- 14.3. Planilha de medição com os serviços executadas;
- 14.4. Diários de obra;
- 14.5. Relatório fotográfico dos serviços executados.

#### **15 – SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. A Contratada poderá subcontratar parte do objeto contratual, se admitindo no edital e no seu respectivo contrato, e desde de que mantida sua responsabilidade perante a Contratante, sendo vedada a contratação com a empresa que tenha participado da Licitação;
- 15.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual;
- 15.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **16. – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

16.1. **Da contratada:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares:

- I. A CONTRATADA deverá apresentar, a (s) Anotação (ões) de Responsabilidade (s) técnica (s) referente à execução dos serviços, sendo uma via da ART deverá ser mantida no local dos serviços;
- II. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes, por ocasião da cotação e da contratação dela resultante;
- III. Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a completa execução dos e serviços objeto deste Termo de referência;
- IV. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não tenham nenhum vínculo trabalhista com o SESC/AM e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SESC/AM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo de referência ou restringir a regularização dos serviços;
- V. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, e serviços médicos de seus operários e prepostos;
- VI. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários à execução dos serviços;
- VII. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;
- VIII. Sempre que se verificarem quaisquer atrasos, falhas, deficiências ou quaisquer outras ocorrências semelhantes na execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, seus subcontratados ou prepostos, a

CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, ficará obrigada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer ônus sobre a CONTRATANTE:

a) contratar terceiros, prévia e expressamente aprovados para executar os serviços que tenham sido afetados pelos atrasos, falhas ou deficiências acima mencionadas, ou adquirir equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste documento;

b) *substituir* subcontratados que não estiverem atuando a contento.

- IX. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições nele contidas;
- X. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste termo de referência, e será a única responsável pelos acidentes que, porventura, venham a ocorrer com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;
- XI. A CONTRATADA providenciará às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da sua proposta comercial;
- XII. A contratada deverá providenciar para que seus funcionários trabalhem convenientemente trajados (calça, camisa, capa impermeável para dias chuvosos, capacete e bota), empregando todos os equipamentos de segurança pessoal, de material e sinalização adequados. Devem portar cartão de identificação com foto 3X4 (crachá) em local visível;
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESC/AM ou a terceiro(s), decorrente de sua culpa ou dolo;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

- XV. Serviços não aprovados pela fiscalização não serão pagos e deverão ser refeitos, até que sejam considerados satisfatórios ou que atendam as especificações descritas nos documentos do processo, memoriais e especificações;
- XVI. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- XVII. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- XVIII. Reparar, ou quando isto for possível, indenizar quaisquer perdas e danos pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- XIX. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- XX. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares aplicáveis à Medicina e Segurança do Trabalho;
- XXI. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou pelos seus fiscais;
- XXII. Substituir dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado envolvido com a prestação dos serviços, cujo comportamento e/ou permanência sejam considerados inconvenientes ao seu bom andamento ou as boas relações empresariais. O empregado substituído não poderá assumir qualquer outra função inerente à prestação dos serviços objeto da presente contratação;
- XXIII. Empregar toda cautela no manuseio dos materiais ou equipamentos

disponibilizados para a execução dos serviços contratados, ficando a CONTRATADA obrigada a repor, às suas custas e, sem prejuízo dos prazos de execução dos trabalhos, todos os materiais e/ou equipamentos, por ventura danificados, ou outros, naquilo que couber a execução da atividade.

**16.2. Da Contratante:**

- I. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- II. Notificar, por escrito, a Contratada acerca da constatação de quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades;
- III. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços de forma a otimizar sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade, e da boa execução dos mesmos;
- IV. A fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões, bem como pela qualidade dos serviços a serem prestados.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de um representante designado pela CONTRATANTE, denominado FISCAL. Compete ao FISCAL acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o contrato, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados;
- 17.2. A CONTRATANTE terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao SESC/AM;
- 17.3. Os serviços serão considerados concluídos somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Contrato.

- 17.4. A fiscalização deve ser exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 17.5. **Sanções administrativas:** As penalidades administrativas serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

## **18. – ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

- 18.1. Os serviços devem ser considerados “concluídos” somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento nos termos do Contrato e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer garantias presentes neste documento.
- 18.2. O recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA as responsabilidades civis decorrentes do art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança do trabalho executado, assim em razão dos materiais, como do solo;
- 18.3. A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação de vícios e defeitos ocultos, conforme previsto no art. 441 do Código Civil Brasileiro e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 18.4. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com perdas e danos.

### **Anexos:**

- Orçamento sintético;

- BDI;
- Cronograma;
- Composições de preços unitários;
- Projetos;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha licitante.

Manaus, 21 de maio de 2025.

---

**Bruna Letícia Soares Diniz**  
Seção de Engenharia e Obras  
RNP: 0419794220

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO ESTRUTURADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO, EXECUÇÃO DE ACABAMENTO EM DRYWALL E PEITORIL EM MÁRMORE NO ANFITEATRO DO SESC, EM MANAUS/AM.**

#### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(papel timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 2025.

.....  
**Assinatura e CREA do Responsável Técnico**

.....  
**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

#### **INSTRUÇÕES:**

- a) O prazo para a realização da visita técnica será no período de **07/08/2025 a, 21/08/2025 devendo ser previamente agendada** até **24h (vinte e quatro) horas da visita**, através dos telefones: **(92) 2126-9527/2126-9528**
- b) O referido documento deverá ser incluído na documentação de Habilitação.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO ESTRUTURADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO, EXECUÇÃO DE ACABAMENTO EM DRYWALL E PEITORIL EM MÁRMORE NO ANFITEATRO DO SESC, EM MANAUS/AM.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

(papel timbrado da empresa)

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/Am, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pelo (a) ....., representante legal da Empresa, CNPJ nº....., Endereço....., telefone....., email.....

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação do serviço constante no **Pregão Eletrônico nº 25/035**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessário à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ..... de ..... de 2025.

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

- O referido documento deverá ser incluído na documentação de Habilitação.

#### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO ESTRUTURADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO, EXECUÇÃO DE ACABAMENTO EM DRYWALL E PEITORIL EM MÁRMORE NO ANFITEATRO DO SESC, EM MANAUS/AM.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO APRESENTAÇÃO ART/RRT**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa ....., CNPJ Nº ....., localizada na ....., neste ato representada pelo Sr. .... identidade ..... que caso seja vencedora da licitação em epigrafe que na assinatura do contrato, apresentará a Entidade, a ART/RRT.

Local, ..... de ..... de 2025.

.....  
**Assinatura e CREA/CAU do Responsável Técnico**

.....  
**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE

#### MINUTA DE CONTRATO

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas**, instituição de Direito Privado, criado pelo Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 69.010-010, inscrito sob o CNPJ/MF nº 03.965.963/0001-18, mantido e administrado pelo empresário do comércio, neste ato representado pelo **XXX, XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, situado XXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXX, neste ato representada pelo **XXX, XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e CPF/MF nº XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024, aprovada do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO ESTRUTURADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO, EXECUÇÃO DE ACABAMENTO EM DRYWALL E PEITORIL EM MÁRMORE NO ANFITEATRO DO SESC, EM MANAUS/AM**, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**, inclusive documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA** que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. O endereço do serviço localiza-se na Av. Constantinopla, nº 288. Bairro: Alvorada, Balneário José Ribeiro Soares no Anfiteatro do Sesc Amazonas, em Manaus/Am.

1.3. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório e anexos, sob pena de aplicação das sanções legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ X (x)**, total esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, em parcela única, conforme a medição única fiscalizadas e aprovadas pelo SESC/AM, nos termos do **ANEXO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**.

2.2. A **CONTRATADA** emitirá a prévia da medição e submeterá à fiscalização para

análise, até o 5º dia útil do mês para análise e aprovação, contendo os seguintes:

- a) Planilha de medição;
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados;
- c) Diários de obra;

2.3. A Fiscalização emitirá parecer técnico com o resultado da análise referente aos serviços executados que estão aptos ao pagamento com autorização para emissão da Nota Fiscal.

2.4. A Nota Fiscal só poderá ser emitida mediante a prévia aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, **e entre os dias 1 e 20 de cada mês**. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento da nota será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.5. Após aceite da fiscalização dos serviços aptos para pagamento e autorização da emissão da Nota Fiscal, descritos em seu Parecer Técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir e entregar ao Sesc o Boletim de Medição.

2.6. A entrega do Boletim de Medição deve ser realizada por meio de protocolo no Gabinete Executivo do SESC/AM, localizado na Sede Administrativa, Rua Henrique Martins, nº 427 – Centro, Manaus/AM.

2.7. O boletim de medição deverá conter todos os documentos exigidos no contrato e ainda os seguintes:

- a) Planilha com os serviços executados concluídos no período de medição;
- b) Diários, devidamente preenchidos contendo as informações sobre o andamento das execuções relativo ao período de medição e aprovado pela Fiscalização.
- c) O Sesc disponibilizará acesso ao diário de obra *on-line* para uso da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços.
- d) Relatório fotográfico de evidências dos serviços executados, com no mínimo duas fotografias de cada serviço juntamente com memória de cálculo. O padrão do relatório fotográfico a ser utilizado nos boletins de medição, deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes de sua emissão inicial.

2.8. A medição do item de Administração Local da obra será realizada através do critério global, conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário, sendo esta suficiente para a execução do contrato, e será paga proporcionalmente ao percentual dos serviços diretos efetivamente executados no período, de acordo com o cronograma físico financeiro detalhado. Para essa aferição será utilizada a fórmula a seguir:

$$\frac{\sum \text{Valores das etapas executadas no período de medição} \\ (\text{exceto administração da obra})}{\sum \text{Valor global do contrato} \\ (\text{exceto administração da obra})}$$

2.9. A (s) nota (s) fiscal (is) para pagamento deverá (ão) ser apresentada (s) ao **CONTRATANTE** referente à prestação de serviços, cujo pagamento será efetuado em

**até 15 (quinze) dias úteis** a contar do atesto da nota fiscal, após aprovação dos serviços pelo fiscal, em conta bancária da **CONTRATADA** indicada na Nota Fiscal.

2.10. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número do banco, o número da conta corrente e o nome da agência bancária onde os pagamentos deverão ser creditados. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** a emissão de boletos bancários ou a negociação de títulos de crédito com instituições financeiras com base nos créditos decorrentes deste contrato.

2.11. Deverão ainda acompanhar cada faturamento, os documentos de regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

2.12. Havendo erro na cobrança, ausência de quaisquer documentos exigidos para compor o faturamento, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.13. A **CONTRATADA** deverá manter a condição de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, sendo a ausência de comprovação de tal regularidade considerada motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O local de execução dos serviços está situado na Av. Constantinopla, nº 288. Bairro: Alvorada, Balneário José Ribeiro Soares no Anfiteatro do Sesc Amazonas, em Manaus/AM.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme disposição de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos

do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**, em especial os enumerados no **ANEXO – ORÇAMENTO SINTÉTICO e MEMORIAL DESCRITIVO**.

3.2.1. A **CONTRATADA**, deverá equipar a obra com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente.

3.2.2. Caberá a **CONTRATADA** dispor de quantitativo de pessoal de modo a atender os requisitos legais e trabalhistas.

3.2.3. A **CONTRATADA** deverá requerer e arcar com as **despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis**, necessárias para a execução de serviços, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

3.2.5. Os serviços contratados deverão ser executados, preferencialmente, em horário comercial, conforme a legislação vigente. No entanto, sua realização em horários extraordinários será admitida, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante comunicação à fiscalização com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.6. A **CONTRATADA** deverá prever, no seu plano de trabalho, eventuais despesas decorrentes da execução dos serviços fora do horário normal, incluindo horas extras e demais custos correlatos, não sendo admitida a apresentação de cobranças adicionais ou separadas.

3.3. Considerar-se-á, neste fornecimento, todos os elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços contratados, mesmo que não especificamente mencionados ou indicados neste documento, aos quais devem ser suficientes para a perfeita execução da obra do objeto contratado, a ser firmado através de processo licitatório.

3.4. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

3.5. A **CONTRATADA** deverá equipar a área de serviço com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, conforme determina a legislação vigente pertinente, em especial, a NR 18 e a NR 35.

3.6. Todas as instalações provisórias pela **CONTRATADA** durante a execução do serviço deverá ser retirada no seu término.

3.7. Os serviços consistem na realização do escopo conforme objeto a ser contratado conforme descrito acima e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução dos serviços.

3.8. A Contratada deve enviar antecipadamente à Gerência da Unidade, a relação de todos os colaboradores e demais equipamentos para a devida autorização de circulação e execução de atividades nas dependências da Unidade.

3.9. A Contratada será responsável pela execução do objeto contratado, descrito no objeto de contratação deste documento **no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos em anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE.**

3.10. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto descrito neste termo.

3.11. A **CONTRATADA** tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no Art. 441 do Novo Código Civil e Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

3.12. A **CONTRATADA** deverá informar cronograma de atividades, sendo este adequado ao **ANEXO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** expedido pela Seção de Engenharia e Obras do Sesc/AM, seguindo o padrão compatível com a modalidade contratada.

3.13. Toda vez que houver mudança no cronograma de execução, seja por antecipação dos serviços ou atraso dos mesmos, este deverá ser refeito e entregue para a fiscalização, com as justificativas plausíveis para ser aprovado ou não o seu reajuste de prazo.

3.14. A prorrogação de prazo, quando não justificada por motivos de caso fortuito ou força maior, configura descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo para execução do objeto do presente objeto é de **30 (trinta) dias corridos.**

4.2. O A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando todas as obrigações contratuais forem cumpridas. O prazo de execução, que corresponde ao período destinado à realização do objeto contratado, deverá ser cumprido conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro para a entrega e conclusão do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE:**

5.1.1. Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos à execução dos serviços, de forma otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade, e da boa execução dos mesmos;

5.1.2. Coordenar e exercer a fiscalização das etapas do projeto por funcionário especialmente designado. Essa fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões, bem como da qualidade dos serviços a serem prestados;

5.1.3. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da constatação de quaisquer problemas pertinente ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades;

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições contratuais e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos;

5.1.5. Agendar reuniões quando necessário para esclarecimentos inerentes serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

6.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar à sua custa, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última assinatura digital/eletrônica do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** uma cópia da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

6.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na execução do serviço, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade do serviço, por prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**.

6.4. Em caso específico de danos ocasionados a terceiros e/ou vizinhos ou aos bens e/ou edificações/instalações do **CONTRATANTE** em decorrência da execução da obra, estes serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais indenizações, reparações e/ou outras despesas não cobertas ou que ultrapassam a cobertura pela Seguradora.

6.5. A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

6.6. O seguro garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.7. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**, bem como em sua proposta comercial e, em especial:

7.1.1. Apresentar, a (s) Responsabilidade (s) Técnica (s) referente à execução dos serviços, sendo uma via da ART ou RRT deverá ser mantida no local dos serviços;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação existentes, por ocasião da licitação e da contratação dela resultante;

7.1.3. Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para a completa execução dos e serviços objeto deste contrato;

7.1.4. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, ficando estabelecido que os empregados da **CONTRATADA** não tenham nenhum vínculo trabalhista com o **SESC/AM** e que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **SESC/AM** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo de referência ou restringir a regularização dos serviços;

7.1.5. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, e serviços médicos de seus operários e prepostos;

7.1.6. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários à execução dos serviços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento ou execução dos serviços;

7.1.8. Sempre que se verificarem quaisquer atrasos, falhas, deficiências ou quaisquer outras ocorrências semelhantes na execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, seus subcontratados ou prepostos, a **CONTRATADA**, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, ficará obrigada a tomar as providências adiante indicadas, sem que recaiam quaisquer ônus sobre a **CONTRATANTE**;

7.1.9. Contratar terceiros, prévia e expressamente aprovados para executar os serviços que tenham sido afetados pelos atrasos, falhas ou deficiências acima mencionadas, ou adquirir equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste documento;

7.1.10. Substituir subcontratados que não estiverem atuando a contento.

7.1.11. Responder pela qualidade do objeto deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas

do descumprimento das condições nele contidas;

7.1.12. Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste termo de referência, e será a única responsável pelos acidentes que, porventura, venham a ocorrer com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

7.1.13. Providenciar, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes das exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços constantes da sua proposta comercial;

7.1.14. Providenciar para que seus funcionários trabalhem convenientemente trajados (calça, camisa, capa impermeável para dias chuvosos, capacete e bota), empregando todos os equipamentos de segurança pessoal, de material e sinalização adequados. Devem portar cartão de identificação com foto 3X4 (crachá) em local visível;

7.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESC ou a terceiro (s), decorrente de sua culpa ou dolo;

7.1.16. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

7.1.17. Serviços não aprovados pela fiscalização não serão pagos e deverão ser refeitos, até que sejam considerados satisfatórios ou que atendam as especificações descritas nos documentos do processo, memoriais e especificações;

7.1.18. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

7.1.19. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

7.1.20. Reparar, ou quando isto for possível, indenizar quaisquer perdas e danos pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

7.1.21. Manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.1.22. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares aplicáveis à Medicina e Segurança do Trabalho;

7.1.23. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus fiscais;

7.1.24. Substituir dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado envolvido com a prestação dos serviços, cujo comportamento e/ou permanência sejam considerados inconvenientes ao seu bom andamento ou as boas relações empresariais. O empregado substituído não poderá assumir qualquer outra função inerente à prestação dos serviços objeto da presente contratação;

7.1.25. Empregar toda cautela no manuseio dos materiais ou equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA**

obrigada a repor, às suas custas e, sem prejuízo dos prazos de execução dos trabalhos, todos os materiais e/ou equipamentos, por ventura danificados, ou outros, naquilo que couber a execução da atividade;

7.1.26. Executar, além das quantidades de ensaios técnicos especificados em norma, ensaios extras, que poderão ser solicitados pela Fiscalização e/ou pelos órgãos de controle a qualquer momento, durante a execução dos serviços, a fim de verificação dos parâmetros técnicos dos serviços que estarão em execução.

7.1.27. Requerer o pagamento das medições aprovadas.

7.2. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes ao tipo de serviço a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por empregados formalmente designados através de Ordem de Serviço, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais.

8.2. A **CONTRATANTE** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao SESC.

8.3. Os serviços devem ser considerados “concluídos” somente após a emissão do respectivo Termo de Recebimento nos termos do Contrato.

8.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

8.5. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o (s) ônus decorrente (s) deverá (ão) ser assumido (s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão considerados concluídos em sua totalidade somente após a emissão do Termo de Recebimento definitivo nos termos do Contrato e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer garantias previstas neste Termo de Referência.

9.2. O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo a **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

9.3. Concluído os serviços, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento. A **CONTRATANTE** procederá com vistoria geral do serviço e estando em condição de ser recebida, lavrar se-á o “Termo de Recebimento Provisório”.

9.4. O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.5. Desde o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** entrará na posse plena dos serviços.

9.6. O recebimento definitivo dos serviços, por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo;

9.7. A **CONTRATADA** tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

9.8. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras sanções legais pertinentes, de acordo com a legislação vigente:

10.1.2. Advertência;

10.1.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, com um teto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, aplicável a cada dia de atraso no início da execução do serviço. Caso os serviços não sejam iniciados dentro do prazo estipulado, em decorrência de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, será dado início ao procedimento de rescisão contratual;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a um total de 10% (dez por cento), sobre o montante da parcela, em decorrência do inadimplemento de qualquer das obrigações e/ou prazos estipulados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, na ausência de outra multa específica também prevista neste instrumento;

c) 0,2% (zero vírgula dois por cento) diário sobre o montante da parcela inadimplente, restrito a 10% (dez por cento) deste valor, até a penúltima parcela, levando em conta:

I - O montante retido sob a forma de multa devido ao atraso na parcela poderá ser restituído após a emissão do termo de recebimento definitivo, caso a **CONTRATADA** finalize os serviços dentro do prazo estipulado no cronograma;

II - A restituição estará condicionada a um pedido que deve ser formalizado pela **CONTRATADA**, bem como à emissão de um parecer favorável por parte do **CONTRATANTE**.

d) 1% (um por cento) ao dia, com um limite máximo de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor do contrato em decorrência da ausência da garantia contratual, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de iniciar, a qualquer tempo, o processo de rescisão contratual;

e) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, com um teto de 10% (dez por cento), aplicado sobre o montante do termo aditivo, em decorrência da demora na entrega da garantia complementar, permitindo ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer tempo, o processo de rescisão contratual;

f) 0,1% (zero vírgula um por cento) diários, com um teto de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência da não prorrogação da validade da garantia, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de iniciar, a qualquer tempo, um procedimento para rescisão contratual; e

g) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia para cada dia que ultrapassar o prazo estipulado para a execução da obra, com um limite de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a fiscalização esteja em posição de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, sendo essa situação atribuída exclusivamente à culpa da **CONTRATADA**, poderá ser iniciado o procedimento de rescisão contratual.

10.1.4 Quando o montante da penalidade ultrapassar o teto de 10% (dez por cento) em relação aos incisos citados anteriormente e houver reincidência na infração, constatado o dano, o **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de impor à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo proceder com o processo de rescisão do contrato.

10.1.5. Os montantes relacionados à ocorrência de infrações contratuais serão retidos e descontados do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, após a devida notificação à **CONTRATADA**.

10.1.6. Os valores obtidos em decorrência de infrações poderão ser, após um devido processo administrativo regulamentar, convertidos em multa pela autoridade responsável, conforme estabelecido nesta cláusula.

10.1.7. Na hipótese de não ser viabilizada a retenção e a dedução do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, os valores referentes à multa deverão ser quitados por meio de NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA. Nessa circunstância, o **CONTRATANTE** enviará, no primeiro dia útil após o transcurso dos prazos determinados neste contrato, uma NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**. Esta última deverá realizar o recolhimento dos valores aos cofres do **CONTRATANTE** até o quinto dia útil contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de processo judicial para cobrança, observadas as seguintes condições:

a) As penalidades estabelecidas nesta cláusula são acumulativas, ou seja, aplicam-se sucessivamente umas sobre as outras, respeitando-se os limites atribuídos a cada uma delas;

b) Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo visando à rescisão do contrato.

10.1.8. Estará também sujeito a penalidade de impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 3 (três) anos nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024;

10.1.9. E de até 6 (seis) anos nas hipóteses elencadas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024, conforme abaixo:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
- d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

10.2. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do **CONTRATANTE**, e será garantido a concessão de ampla defesa.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

10.3.1. Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

10.3.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.4. A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

10.5. É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

10.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários da **CONTRATANTE** ou por terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

11.2. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

11.2.1. Por inadimplência de qualquer das partes;

11.2.2. Recuperação judicial, falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

11.2.3. Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa notificação ao **CONTRATANTE**;

11.2.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

11.3. Rescindido o Contrato, independentemente de aviso a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, renunciando a **CONTRATADA** ao exercício do direito de retenção sobre eles.

11.4. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência dos serviços, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de

medição rescisória, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos nos serviços.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante a notificação formal à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou multa, exceto pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

11.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

12.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, só terão eficácia se realizados nos termos do Art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, observado as seguintes condições:

13.1.1. É vedado a subcontratação de empresa que tenha participado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/035 – PGE**;

13.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.1.3. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.1.4. A **CONTRATADA** será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

13.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

14.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **CONTRATANTE** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

14.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de ajustar a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme Art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

16.2. A **CONTRATADA** está de acordo a garantia de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, para sanar defeitos construtivos não aparentes, conforme estabelece o Art. 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, 11/09/1990.

16.3. O preço previsto na proposta será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

16.4. Os valores pactuados em contrato poderão ser reajustados anualmente mediante solicitação da parte **CONTRATADA**, observando-se um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data limite para a apresentação da proposta, considerando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou qualquer outro que o substitua. Os valores dos pagamentos serão atualizados conforme a legislação vigente, utilizando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento;

I1 = Índice referente ao mês da medição;

I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta;

V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

16.5. Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

16.6. Este contrato será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

16.7. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para diminuir dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica.

**XXX**  
Representante Legal  
SESC/DR/AM  
**CONTRATANTE**

**XXX**  
Representante Legal  
FORNECEDOR XXX  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**XXX**  
CPF: XXX

**XXX**  
CPF: XXX